

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 114/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MARIO M VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

VALDENI ANTONIO DA SILVA

E. D. KRONBAUER & CIA LTDA.

contra

Armando Delima Dutra

Chefe da Secretaria

ARMANDO DELIMA DUTRA

OBJETO: Retif. CTPS,Dep.FGTS,dif.13º,dif férias prop.
dinheiro vales descontados,h.extr.,adc.not.,
computo h.ext. no FGTS Cr\$ 7.346,06

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 114.179
Em 07/03/79

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuraçāo (doc. nº 01), vem, respeitosamente, à presença* de V. Exa. requerer a NOTIFICAÇĀO de E. D. KRONBAUER & CIA. LTDA., operando em Taquari com ramo de Supermercado, sítio à R. Santo Antônio, nº 290, (perto da Estação Rodoviária), para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á:

1 - O Reclamante foi admitido pelo * Reclamado em 13 de outubro de 1978, exercendo as funções de motorista, sendo despedido em 08 de fevereiro do corrente ano.

2 - Em bora tenha sido admitido em 13 de outubro, a Carteira Profissional do Reclamante só foi assinada em 01 de novembro de 1978.

3 - O Reclamante, na data de sua admissão, 13.10.78, até 30.11.78, realizou a seguinte jornada de trabalho: das 4,30 hs. às 12,00 hs. e das 12,30 às 19,00 hs., percebendo apenas 1 (uma) hora extra diária, enquanto trabalhava 6 (seis)

horas extras, sendo 1/2 (meia) hora com adicional noturno.

4 - De 01 de dezembro de 1978 até a 08 de fevereiro do corrente ano, data da resilição do contrato de trabalho, o Reclamante realizava jornada de trabalho de 10(dez) horas diárias: das 7,30 hs. às 12,00 e das 13,30 às 19,00 hs., percebendo, ainda, somente uma hora extra diária.

5 - Na data da despedida do Reclamante, em 08.02.79, quando do pagamento dos direitos trabalhistas* advindos da resilição contratual, o Reclamado descontou-lhe a importânciade Cr\$2.950,00 (dois mil, novecentos e conqüenta cruzeiros), referente a supostos vales que sequer o Reclamante havia assinado.

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

a) Retificação na Carteira Profisional	
b) Depósitos relativo ao E.G.T.S. de	
13/10 a 31/10/78	R\$ 198,48
c) Dif. 13º salário	R\$ 183,33
d) Dif. Férias Prop.	R\$ 183,33
e) Dinheiro de vales descontados indevidamente	R\$ 2.950,00
f) Horas Extras (315hs.)	R\$ 3.606,75
g) Adicional Nort. ref. 1/2 h. meses de out. e nov.	R\$ 224,17
h) Computo das horas extras no re-colhimento do F.G.T.S.	<u>A calcular</u>
TOTAL PARCIAL	R\$ 7.346,06

(SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS).

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1979.

Pp.

O.A.B. 3493-Cpf 135467320

CERTIDAO

Confirme que foi designado o dia 20 de Maio de 1979 às 13:50
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
o Réu através de seu procurador em Tâns de Dasso
Pereira e remetida notificação ao Réu através
Oficial Justica Anal - Substituto

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de Maio 79

RECEBI:

OS

Ass. auxiliar

ARMANDO DE LIMA BULHÀ
CABO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Proc. n° 01

4
TJ

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuraçāo, datilografada, VALDENI ANTONIO DA SILVA, brasileiro solteiro, motorista doméciiliado e residente nesta cidade de taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. PAULO DE TARSO PEREIRA, * brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob. o nº 3493 CPF 135467320/49, estabelecido nesta cidade de taquari, com * Escritório profissional à rua 7 de Setembro, 2591, para o fim especial de defendê-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de quaisquer natureza, especial reclamatória trabalhista contra E.D. KROMBAUER & CIA LTDA, com endereço à rua Sto Antonio nº 290 na cidade de Taquari para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, podendo assinar em Juizo ou fora dele tudo o que julgar necessário, usando de todos os recursos em qualquer grau de jurisdiçāo, mais os especiais de transigir, renunciar, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 19 de Fevereiro de 1979.



Valdeni Antônio da Silva

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S

RECONHECO verdadeira a firma de
Valdeni Antônio da Silva
do que dou fé.
Taquari 19 de fev de 1979
Em Testemunha B. P. S. da Verdade
Tabelião Valdeni Antônio da Silva



PODER JUDICIARIO

5
⑧ -
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 114/79

SR. **E. D. KRONBAUER & CIA LTDA**

-R. Sto Antonio, 290 -Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VALDENTI ANTONIO DA SILVA**

Reclamado **E.D. KRONBAUER & CIA LTDA**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua

Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **março/79**, às **treze e cinquenta (13:50)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro/RS

, 07

de

março

de 19**79**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSIDIARIA

124

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, às 13h no endereço indicado, sendo ai, notifiquei a E.D.O' KRONBAUER & CIA LTDA na pessoa de seu gerente setor pessoal, sr. ELI SOUZA LIMA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

MONTENEGRO, 09 de março de 1979.

João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 6 e

doc. fls 7 a 10

Em 20 de março de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
LÍMPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO N°.....114/79..

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove , às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALDÉNI ANTONIO DA SILVA, reclamante e E.D.KROENBAUER & CIA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: retificação entrada CTPS, FGTS, diferença férias proporcionais, dinheiro vales descontados, horas extras, adicional noturno, computo horas extras no FGTS. Presente a reclamada representada pela Sra. Elizabete Kronbauer, acompanhada do Dr. Sergio Kern Prux, que juntou credencial aos autos. Ausente o reclamante. Pelo Sr. Presidente , digo, pela Junta foi homologado o acordo efetuado entre as partes, conforme petição neste ato apresentada. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 274,20 cabendo Cr\$ 137,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Procurador da reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x JOS

PROCURAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,
E.D.KRONBAUER & CIA.LTDA., FIRMA COMERCIAL ESTABELECIDA NA RUA
SANTO ANTONIO, Nº 290, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CGCMF SOB O Nº
89.496.285/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 142/0012930, NO
MEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O Dr. SÉRGIO KERN PRUX
BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA O.A.B./RS SOB O Nº
10.809, ESTABELECIDO COM ESCRITÓRIO JURÍDICO NA RUA SETE DE SE
TEMBRO, Nº 2248, NESTA CIDADE, PARA O FIM ESPECIAL DE DE FIRMAR
ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA MO
VIDA POR VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, PARA O QUE LHE CONCEDE OS -
MAIS AMPLOS PODERES, INCLUSIVE OS GERAIS PARA O FORO, E MAIS OS
ESPECIAIS, PODENDO TRANSIGIR, DESISTIR, CONFESSAR, CONCORDAR,
DISCORDAR, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, FIRMAR COMPROMISSOS E SUBSTA
BELECER.

TAQUARI, 20 DE MARÇO DE 1979.

TABELIONATO
TAQUARI - RS


E.D. Kronbauer & Cia. Ltda.
E.D. KRONBAUER & CIA. LTDA.

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira *Razão Social* a firma *E.D. Kronbauer & Cia. Ltda.*

do que dou fé
Taquari, 20 de Março de 1979
Em Testemunho da Verdade
B. S. P. A. S. A. I. O.

8/8

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que move perante esse Juízo contra E. D. KRONBAUER & CIA. LTDA., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seu procurador abaixo firmado, requerer o arquivamento da referida reclamação, tendo em vista a existência de conciliação extrajudicial entre as partes, conforme pedido de homologação de acordo em anexo.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 20 de março de 1979.

Pp.



98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA e E. D. KRON BAUER, & CIA. LTDA., Reclamante e Reclamado, já qualificados nos autos da reclamatória trabalhista de nº , vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus procuradores abaixo firmados, dizer* e requerer o seguinte:

1 - Que resolveram colocar um fim no litígio existente entre ambos, através de um acordo extrajudicial , no valor de Cr\$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), importância paga neste ato.

2 - O Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação às parcelas reclamadas e as que por ventura vier a ter direito com o acordo realizado, assim como o Reclamado se obriga a não acionar civilmente o Reclamante, em virtude de danos materiais ocorridos em acidente de trânsito com veículo automotor de propriedade daquele.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V. Exa. a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas "pro rata", pedindo o Reclamante a dispensa do pagamento por não perceber o dobro do mínimo legal.

10/88

Nestes termos,

E. deferimento.

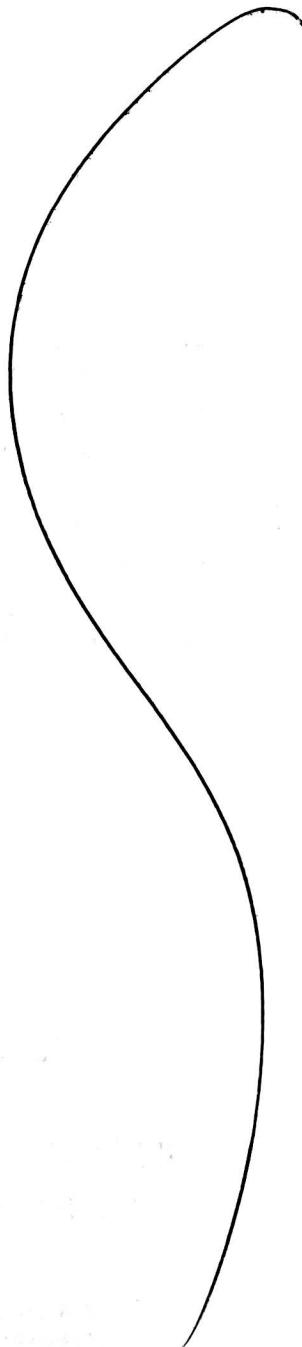
Monetenegro, 20 de março de 1979.

Pp.



Pp.





JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 21 de março de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARAMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVA DO		04 RESERVADO	
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		CPF 89496285/0001-07				4	
DE RECEITAS FEDERAIS – DARF							
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRÁÇA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
E.D. KRONBAUER & CIA LTDA.		Rua Cecília Leite Costa					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 MUNICÍPIO (CIDADE)		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO 95860		15 NÚMERO DE ARRECADAÇÃO 5 3 6		16 N.º PROCESSO 000 114/79	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA GUSTAS JUDICIAIS-A		PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - Cr\$ 137,10	
31 NÚMERO DE AUTOMATAS DE PAGAMENTOS		32 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - Cr\$ 137,10	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 114/79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
RECLAMANTE(S) Valdini Antonio da Silva		EXPEDIDA 20/3/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		27 VALOR - Cr\$ 137,10	
RECLAMADO(A) E.D.Kronbauer & Cia Ltda.		30		28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$ 137,10	
GUIA N.º 70/79		Banco do Brasil S.A.		AUTENTICAÇÃO		SER PRO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Montenegro RS Cod. 147					

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SER/CIEFI 0029

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 03 de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

